



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 926/2002.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NAS ALIQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Ficam alteradas as alíquotas de contribuição junto ao Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste, estabelecidas no Art. 107 da Lei nº 888/2001.

ARTIGO 2º- As alíquotas de contribuição de que trata o artigo anterior ficam assim estabelecidas:


- I – Servidores ativos 8,0%;
- II – Contribuição Patronal 16,0%.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 27 de novembro de 2002.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA C. ZANGALLI
-Chefe de Gabinete-

